



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail.: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

RESOLUÇÃO Nº 002 /2017, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre alteração no Regimento Interno e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 14, I, j do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Jardim.


Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Altera o *caput* do artigo 90 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Jardim que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 90- As faltas às sessões poderão ser justificadas em casos de nojo, gala, desempenho de missões oficiais da Câmara ou do Município e por motivo de doença comprovada, hipóteses em que nenhuma penalidade será aplicada ao Vereador.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ, EM 17 DE ABRIL DE 2017.


FRANCISCO NAPOLIAO MARTINS DA SILVA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail.: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

RESOLUÇÃO Nº 002 /2017, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre alteração no Regimento Interno e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 14, I, j do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Jardim.

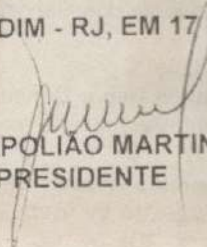
Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Altera o *caput* do artigo 90 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Jardim que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 90- As faltas às sessões poderão ser justificadas em casos de nojo, gala, desempenho de missões oficiais da Câmara ou do Município e por motivo de doença comprovada, hipóteses em que nenhuma penalidade será aplicada ao Vereador."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ, EM 17 DE ABRIL DE 2017.


FRANCISCO NAPOLIÃO MARTINS DA SILVA
PRESIDENTE